



LEI Nº 151, de 21 de fevereiro de 1954

Delimita os perímetros urbano e suburbano da sede do distrito de Inconfidentes.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da sede do distrito de Inconfidentes terá a seguinte delimitação: principia na margem esquerda do Rio Mogi-guaçu, 200 metros abaixo da ponte da Escola Agrícola Visconde de Iguape, segue em linha reta numa extensão de 600 metros, faz ângulo reto à esquerda, e segue em linha reta numa extensão de 700 metros, faz ângulo reto à esquerda, e segue em linha reta até encontrar o Rio Mogi-Guaçu, desce por este até encontrar o ponto inicial desta delimitação.

Art. 2º - O perímetro suburbano da sede do distrito de Inconfidentes terá a seguinte delimitação: principia na ponte de concreto armado, sobre o Rio Mogi-Guaçu, desce por este até encontrar a divisa do lote pertencente a Luiz Vilas Boas, segue por esta até encontrar a divisa de Joaquim José da Rocha, faz ângulo à esquerda e segue por esta divisa, continuando pela divisa de José Carneiro da Luz até encontrar a divisa de Antonio Pereira Ladura, segue por esta até encontrar a divisa de Humberto Bonamichi, segue por esta até o Rio Mogi-Guaçu, desce por este até encontrar a ponte de concreto armado, ponto inicial desta delimitação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de fevereiro de 1954

Geostano Barbosa
Prefeito Municipal
Yue Pitaguary
Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino em 21 de fevereiro de 1954.

Secretário,
Yue Pitaguary